



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Poder Legislativo	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Institui e regulamenta, como regime jurídico, procedimentos gerais a serem observados pelos Centros de Educação Infantil - CEIs, quanto ao Recesso Escolar aos servidores ocupantes dos cargos de Monitores de Creche e Auxiliares de Educação Infantil do Município de Martinópolis.”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art 1º Fica instituído, observado o Calendário Escolar Anual, o gozo ao Recesso Escolar para os ocupantes dos cargos de Monitores de Creche e Auxiliares de Educação Infantil do Município de Martinópolis, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Parágrafo único O Recesso Escolar compreende o período de dias, organizados anualmente conforme os dias letivos previstos e homologados no Calendário Escolar Anual pelo Departamento Municipal de Educação de Martinópolis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 27 de março de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.409, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a denominar ‘Centro de Eventos Edilson Matheus’, no Balneário Laranja Doce, e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito

do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Ordinária nº 2.633/09, autorizado a denominar “Centro de Eventos Edilson Matheus” o Centro de Eventos instalado no Sistema de Recreio Amor Perfeito, localizado na Alameda João Signorini, do Balneário Laranja Doce, em homenagem a Edilson da Silva Rodrigues, conhecido internacionalmente como “cantor Matheus”, da dupla Lucas e Matheus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de março de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.410, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 20, do Balneário Laranja Doce, para RUA HERONDINO MARINHO BASTOS e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 20, do Balneário Laranja Doce, dando-lhe a nova denominação de RUA HERONDINO MARINHO BASTOS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de março de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 3 de 6

Nº 3.411, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar denominação da atual Rua 4 - Tardim I, para RUA NOÊMIA MARIA DA COSTA TARDIN e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 7º, XIV da Lei Orgânica do Município e da Lei Ordinária nº 2.633/09, autorizado a alterar a denominação da atual Rua 4 - Tardim I, dando-lhe a nova denominação de RUA NOÊMIA MARIA DA COSTA TARDIN.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de março de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.412, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial para fins que especifica no valor de R\$ 409.198,99, sendo R\$ 27.198,99 Suplementar e R\$ 382.000,00 Especial, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **L E I**:

Art. 1º Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.362/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.399/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 409.198,99 (quatrocentos e nove mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2024 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 27.198,99 (vinte e sete mil cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), à dotação abaixo especificada:

02	05	01	Esporte e Lazer		
549		27.812.0022.1012.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas		27.198,99
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 3º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação da seguinte dotação:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
45		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIAS		-27.198,99
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2024 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), à dotação abaixo especificada:

763 27.812.0070.1012.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas	382.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 071	Contr Repasse 931061/2022 - Ref. Ginásio	

Art. 5º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação em virtude do Convênio 931061/2022, firmado com a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA para a Reforma do Ginásio de Esportes no Município de Martinópolis/SP.

Provável Excesso:

382.000,00
Fontes de Recurso
05 00 382.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 05 de março de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 06 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1335A

Página 6 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2023

A Prefeitura do Município de Martinópolis, **CONVOCA** a candidata classificada e aprovada no Concurso Público n.º 01/2023, abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando cópias dos documentos conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento da convocada no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

NUTRICIONISTA (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	NOTA FINAL
0002	GABRIELA FRANKE MILKEM	50.XXX.XXX-7	80,00

Martinópolis, 06 de Março de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais, para a realização de Sessão Solene, no dia 07 de março de 2024, a partir das 20h, no "Plenário Theodomiro Viana de Freitas", da Câmara Municipal de Martinópolis, alusiva ao "Dia Internacional da Mulher", nos termos do Ato do Presidente nº 010/2023 e Requerimento nº 167/2023, aprovado pelo Plenário em 11/12/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: RENAN PEREIRA SOARES.

DATA ASSINATURA: 05/03/2024.

VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 10/05/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Martinópolis/SP, em 06 de março de 2024.